



# Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

## TERMO DE REFERÊNCIA nº 254/ 2022 - RETIFICADO

**Da:** Secretaria Municipal de Saúde

**Para:** Departamento de Licitação

**Encaminhamento:** Pregoeira Ou Presidente Da Comissão Permanente Da Licitação

**1 - Assunto:** Contratação de empresa prestadora de Serviços de Ultrassonografia em Caráter de Urgência/ Emergência;

**2 - Objeto:**

2.1 - Formalização de **processo licitatório na modalidade de registro de preço**, em observância ao artigo 15, da Lei 8.666/ 1.993, para a contratação de empresa prestadora de serviços de ultrassonografia, com fornecimento de materiais e insumos necessários ao bom andamento dos procedimentos, disponibilizado espaço físico próprio para atendimento aos usuários do Hospital Municipal São José de Arcos/ MG que necessitem de atendimento em caráter de urgência/ emergência;

**3 - Justificativa:**

3.1 - A formalização do processo tem por objetivo a contratação de empresa apta a realizar serviços de ultrassonografia, em caráter de urgência/ emergência, visando atender os usuários residentes e domiciliados no município de Arcos;

3.2 - O quantitativo dos itens solicitados visa atender o fluxo de pedidos médicos com justificativa de urgência/ emergência, e, são muito importantes para um atendimento mais ágil na Unidade de Saúde, tendo em vista que, situações de urgência/ emergência, por serem críticas, necessitam ser resolvidas rapidamente;

3.3 - Os números foram baseados nas demandas de urgência/ emergência do ano de 2021 do Hospital Municipal São José;

3.4 - O quantitativo, ora informado, para os itens da presente licitação são apenas estimativos, não gerando para a Contratante a obrigatoriedade de aquisição dos mesmos, e nem o direito da Contratada em receber o valor correspondente pelo não fornecimento da quantidade e/ ou itens não solicitados pela contratante.

3.5 - Justifica-se ainda, a contratação destes serviços, devido a necessidade de auxílio ao diagnóstico médico, pois os exames de imagem possibilitam que o



# Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

profissional de saúde chegue a uma conclusão completa e precisa, indicando assim o tratamento ideal para cada caso.

## 4 - Da Especificação do Objeto:

Item	Descrição	Quant.	Unidade de Medida
01	Ultrassom com doppler venoso do membro inferior (Mapeamento)	30	unidade
02	Ultrassom com doppler venoso do membro inferior (Trombose)	30	unidade
03	Ultrassom com doppler arterial do membro inferior (1 membro)	30	unidade
04	Ultrassom da parede abdominal	20	unidade
05	Ultrassom da região inguinal	10	unidade
06	Ultrassom da tireóide com doppler	10	unidade
07	Ultrassom das articulações	20	unidade
08	Ultrassom de abdômen total	50	unidade
09	Ultrassom de bolsa escrotal	20	unidade
10	Ultrassom de órgão e estruturas superficiais - mamas	30	unidade
11	Ultrassom de órgão e estruturas superficiais - mamas e axilas	15	unidade
12	Ultrassom de partes moles	20	unidade
13	Ultrassom de rins e vias urinárias	20	unidade
14	Ultrassom endovaginal	30	unidade
15	Ultrassom obstétrico	60	unidade
16	Ultrassom obstétrico com doppler	40	unidade
17	Ultrassom obstétrico morfológico	40	unidade
18	Ultrassom obstétrico morfológico com doppler	40	unidade
19	Ultrassom Cervical	15	unidade



## **5 - Requisitos Necessários:**

- 5.1 - Toda a documentação jurídica, fiscal e trabalhista;
- 5.2 - A realização do exame, juntamente com a produção dos laudos, deverão ser de responsabilidade do médico radiologista;
- 5.3 - A empresa contratada deverá apresentar Alvará Sanitário (Licença Sanitária), expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal
- 5.4 - Os aparelhos devem fornecer imagens nítidas, de qualidade, e devem funcionar sem interrupções;
- 5.5 - Em caso de quebra, ou caso fortuito, a contratada deverá providenciar outros aparelhos para a realização dos exames, e ainda, caso seja necessário a realização de exames em outro local, as despesas serão por conta da mesma, sem ônus para a Contratante.

## **6 - Condições de Execução:**

- 6.1 - Os serviços, em caso de emergência, deverão ser realizados no prazo máximo de até 06 horas e os de urgência em até 24 horas, a partir do recebimento da ordem de execução de serviço pela contratada (podendo este prazo ser diminuído para 60 minutos, conforme solicitação médica) e o resultado do exame deverá ser entregue após a finalização do exame.
- 6.2 - O serviço prestado, por ser de caráter de urgência/ emergência, deverá ser realizado em qualquer horário, incluindo feriados, finais de semana e períodos noturnos.
- 6.3 - Os exames serão realizados em pacientes em tratamento pelo Sistema Municipal de Saúde de Arcos/MG, que serão encaminhados portando pedido médico justificando a urgência/ emergência e Autorização de Serviços, individualizadas, aprovadas pelo fiscal designado para a conferência do serviço.
- 6.4 - A data e o horário do serviço será informado na autorização de serviço pela contratante.
- 6.5 - É de obrigação da contratada, confeccionar relatórios, mensais, descrevendo todos os procedimentos realizados, com data e nome completo do paciente beneficiado, bem como o valor de cada procedimento e entregá-los, no prazo estipulado, conforme orientação do fiscal designado para a conferência do serviço;
- 6.6 - A Nota Fiscal deverá ser entregue, em mãos, ao fiscal designado para a conferência do serviço.



# Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

6.7 - Os serviços serão prestados nas dependências da contratada, que deverá garantir a qualidade do serviço, respondendo por qualquer falha, procedendo à regularização sempre que necessária.

6.8 - No caso de reprovação do serviço, a empresa terá um prazo de 12 horas, à partir do recebimento de comunicado por escrito do fiscal do contrato, para a regularização do mesmo, sem ônus para a contratada.

6.9 - Os serviços serão executados de acordo com a demanda do Hospital Municipal São José, conforme informado na ordem de execução de serviço.

6.10 - Todos os materiais e mão de obra especializada são de responsabilidade exclusiva da contratada.

## 7 - Gestão e Fiscalização do Contrato:

7.1 - O CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO, ficará a cargo da fiscal do contrato, Silvana Gomes Lima, a qual poderá exigir informações adicionais que julgue necessário desde que a solicitação seja feita por escrito.

## 8 - Do Fiscal do Contrato:

8.1 - A responsabilidade de realizar a conferência do serviço prestado, bem como a averiguação do serviço recebido com a descrição inserida na Autorização de execução de serviço, a fim de perceber possíveis inconsistências no item recebido fica a cargo de:

Local:	Responsável:	Contato:	MASP
Hospital Municipal São José	Silvana Gomes Lima	(37)3351-1918 (37)3351-4872	4367-2/2

## 9 - Forma de Pagamento:

9.1 - O CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias, contado da prestação do serviço e da apresentação do documento fiscal correspondente, acompanhado da respectiva ordem de execução de serviço, bem como das fotocópias dos resultados de exames realizados, fotocópias dos pedidos médicos e relatório descrevendo todos os exames realizados.

9.2 - Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.3 - É vedada a realização de pagamento antes da execução do serviço ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.



## Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

9.4 - Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação das seguintes comprovações dos documentos: Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal e Certidão Negativa do Contribuinte Municipal.

### 10 - Condições Gerais:

10.1 - É de total responsabilidade da empresa vencedora, durante a execução do contrato, informar com antecedência a administração pública qualquer alteração na situação cadastral (mudança de CNPJ e/ou alteração na Razão Social) da empresa, sob pena de suspensão dos créditos devidos até a regularização dos dados cadastrais.

10.2 - Reserva-se o direito da Contratante em não aceitar o serviço em desacordo com o previsto neste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

10.3 - Esta secretaria assume a responsabilidade exclusiva pelas especificações dos serviços, não sendo atribuída à Pregoeira, equipe de apoio e Departamento de licitações, quaisquer culpabilidades neste sentido.

Arcos, 22 de março de 2022.

**Silvana Gomes Lima**  
Diretora Executiva - H.M.S.J.

  
**Adalgisa Borges de Carvalho Assis**  
Secretária Municipal de Saúde